

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 4.880/2001

Considera Patrimônio Nacional a “ Pedra do Penedo”,situada no Município de Vilha Velha, Estado do Espírito Santo.

Autor : Deputado João Coser.
Relatora : Deputada Tânia Soares.

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 4.880/2000, de autoria do ilustre Deputado João Coser, visa considerar “ A Pedra do Penedo”,situada no Município de Vilha Velha, Estado do Espírito Santo, como Patrimônio Nacional.

Esta proposição foi apreciada quanto ao mérito pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias que ofereceu Substitutivo ao referido projeto de lei.

A proposição será apreciada, ainda quanto ao mérito por esta comissão e quanto à constitucionalidade e à juridicidade pela comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 24, Inciso II do Regimento Interno desta casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Substitutivo.

Este é o relatório.

I – VOTO DO RELATOR

Temos imensa simpatia por qualquer proposta que vise garantir a preservação do meio ambiente. Nosso país rico, em fauna e flora, sofre com ataques inescrupulosos a sua biodiversidade, sendo assim necessário a intervenção firme do poder público para evitar os verdadeiros crimes que ocorrem contra a natureza e qualidade de vida de nosso povo, lembramos que preservar a natureza, é preservar em última instância o Homem.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias adequou a proposta de acordo com a legislação vigente, Lei nº 9.985/00, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, oferecendo solução mais apropriada para cumprir os objetivos emanados do projeto inicial, sugere a comissão que ao invés de transformar a Pedra de Penedo em Patrimônio Nacional, se crie o Monumento Natural da Pedra de Penedo.

Concluímos, desta forma, pela aprovação da proposição apresentada, na forma do substitutivo oferecido pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Sala da comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputada **TÂNIA SOARES**
Relatora